

Milena, olhe lá, está escrito! É inscrição. **Sra. Milena** – Mas é o número total de assentos. Porque, senão, não faria sentido. O próprio decreto prevê a publicação de duas listas. **Sra. Ana Maluf** – Não há duas listas. O que acontece na formação das chapas? Voltando. Tínhamos colocado lá quantas pessoas havia em cada chapa. Na hora que terminou a votação, temos o total de votos obtido por cada chapa, X, Y, Z, e tal. Pela fórmula que temos aqui, que é a proporcionalidade, os candidatos que vão virar conselheiros, é em razão do quociente eleitoral que cada chapa teve. Então, a quantidade de votos que a chapa X teve foi um número tal que a permite ter sete conselheiros. A Y, quatro. A outra, dois, três, e deu o total dos dezesseis. Na hora que vamos colocar quem dessa chapa aqui pode ter assento, ele já colocou na formação dessa chapa os primeiros que recomendamos começando por mulheres, porque cada um está garantindo esse espaço dentro do Conselho para não dar essa confusão que não está bem acertada aqui, no decreto, mas que estamos seguindo o decreto. Estamos ajustando por fora de forma a atender o que está previsto no decreto, de ter nesse Conselho 50% de mulheres. Então, ele vai priorizar aqui no elenco dele as que são mulheres na titularidade, a mesma coisa aqui, a mesma coisa aqui. E não podemos deixar que essa chapa seja só de homem porque aí ela está se beneficiando da história da composição desse Conselho. Agora, a senhora pode discordar. **Sra. Milena** – Não é uma discordância pessoal. É uma questão que talvez possa ser submetida ao entendimento jurídico. **Sra. Ana Maluf** – Para isso a senhora está aqui. **Sr. Wellington** – A Milena tem razão. Não dá para tirar a razão dela. **Sra. Milena** – A questão é que, pela lógica que a Ana está colocando, a garantia é os 50%. Se o Dito tiver uma chapa com o Antônio, eles são uma chapa que está disputando uma vaga. Se eles forem os mais votados, estão em primeiro lugar na eleição. Aplicou-se o quociente e estão em primeiro lugar. Acontece que do um até o dezesseis, aqui há só homens, os primeiros lugares. Só que aí, a partir do 17 até o 32, as mais votadas são mulheres. O que vamos ter que fazer? Da 17 a 23 vão subir para o lugar aqui. Do 8 ao 16, eles vão sair do Conselho. Eles foram os mais votados. Mas eles vão sair e da 17 até a 23 vão subir e assumir para dar a paridade. Essa é a lógica desse decreto. **Sra. Ana Maluf** – Se não pudermos fazer isso que a senhora está falando, se só pudermos aceitar se quiserem colocar chapas só de homens, vamos fazer várias eleições, vamos mandar fazer outras eleições e vamos viver de eleição, porque, do jeito que a senhora está colocando, não posso restringir que apareça chapa só de homem. Então, todo mundo tem direito a só ter homem. As chapas X, Y e Z, todo mundo homem. Todo mundo tem o mesmo direito, está certo? E só vou ter que fazer uma eleição atrás da outra. **Sra. Milena** – Mas também sabemos pelo bom senso, e aqui temos os representantes para falar que as chapas são muito bem articuladas, que ninguém vai cometer um erro crasso desses de propor uma chapa só de homens. Os movimentos, na hora de compor suas chapas, sabendo dessa possibilidade, vão pensar: "Vamos fazer uma composição que garanta isso". Agora, não cabe à administração pública restringir o direito das pessoas. **Sra. Ana Maluf** – A senhora está dizendo que à administração pública não cabe restringir um direito. Então, a sua posição é questão de justiça de direito. E estou colocando que tudo bem. Se aceitarmos essa linha de raciocínio proposta pelo Jurídico, vamos promover eleições em cima de eleições. **Sra. Milena** – Mas isso é democracia.

Meu ponto é o seguinte: não podemos impugnar chapas somente pelo fato de não terem uma composição paritária de gênero.

Sr. Benedito – O que está escrito no art. 8º não é isso, Milena. Olhe só: "Não sendo alcançado o mínimo de 50% de mulheres na inscrição". Quando estamos falando da inscrição, estamos falando da inscrição das chapas. Inscrição é isso. **Sra. Milena** – Mas aí não faz sentido, Dito, o restante do artigo; 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa. **Sr. Benedito** – Olhe: "Não tendo alcançado 50% de inscrição de mulheres em relação ao número de assentos em disputa, considerada a somatória da titularidade e suplência, o prazo de inscrição será reaberto". Estou entendendo o espírito desse artigo, interpretando que, se a senhora, por exemplo, fez uma chapa, veio aqui, se inscreveu, e colocou lá 70% de homem e 30% de mulheres, a senhora vai dizer assim: "Olha, chapa tal, os senhores terão um prazo de 15 dias para fazer o ajuste. Se não fizerem o ajuste da sua inscrição nesse prazo, vamos impugnar essa chapa". É simples assim. E não há problema em relação a isso, sabe por quê? Porque isso já foi fruto de debate na eleição passada. Teve parecer do ATAI, teve tudo. E agora vamos mudar a interpretação? **Sr. Wellington** – Infelizmente, não pode. Deveríamos ter um processo mais prático, mas o parágrafo único acaba com tudo isso aí. Se, por infelicidade máxima, houver um protocolo aqui de chapa só com homem, tudo bem que não vai acontecer, mas, se houver, a eleição vai ter que correr, porque é o que está escrito aqui. Aí eu reabro o processo, quinze dias, e protocolo outra chapa só com homens. **Sr. Benedito** – Aí se faz a inversão. **Sr. Wellington** – Não há inversão. Essa é a ciência do Direito. Esse parágrafo aqui não deveria existir, mas existe. **Sr. Benedito** – Mas é isso que a Milena está dizendo. Ela disse claramente isso. **Sra. Milena** – Está se violando um direito constitucional. **Sr. Benedito** – Mas o decreto está claro, Milena. **Sra. Milena** – A defesa aqui que está sendo feita é pela impugnação das chapas que não apresentarem paridade. Não podemos fazer isso. **Sra. Milena** – É uma etapa do processo. Esse processo começa primeiro com a garantia dos 50% de mulheres. Caso a pessoa não garanta os 50% de mulheres, abrimos 15 dias. **Sr. Wellington** – E se não garantir de novo? **Sr. Benedito** – Aí tem que fazer a inversão. **Sr. Wellington** – E se não conseguirmos? **Sr. Benedito** – Aí tem que cancelar. **Sra. Ana Maluf** – Temos parecer disso. Na eleição passada, a Rosilene fazia parte da Comissão Eleitoral. Ela representa o SINDUSCON e o SECOVI. Ela é assessora jurídica do SINDUSCON e do SECOVI. Havia acontecido isso de alguém ter feito vários questionamentos porque isso é uma lei, um decreto, que gerou muita polêmica. Era algo novo e tínhamos muitas dúvidas. Normal. E vemos que a cada eleição vamos ter muito debate acalorado e tal. Foram feitas várias perguntas para a Secretaria de Mulheres, que foi quem elaborou e saiu de lá o decreto. Foram feitas várias perguntas. E fazia parte da Comissão Eleitoral a pessoa que fez tudo isso na Secretaria de Mulheres. E essas questões, tudo o que está colocado aqui, nesse edital, não é novidade. Já estava no edital anterior porque poderíamos acontecer impugnações. Ela ainda estava mais restritiva, dizendo que não podia isso, não podia aquilo, até que se chegou a uma determinada abertura. Tenho isso dentro do processo, porque em cada eleição eu abro um processo com tudo o que decidimos aqui, atas, documentos, tudo o que é enviado para todos. Na eleição anterior, tenho esse parecer que veio da Secretaria de Mulheres. Então, não há nada aqui além do que foi na eleição passada, com relação a esse assento. Vendo o fato real que aconteceu na eleição anterior, onde tivemos a chapa que eram dois mulheres e mais um homem e uma mulher, que poderíamos ter solucionado esse problema fazendo uma inversão aqui mesmo, na Comissão Eleitoral, e essa chapa foi impugnada e não se deixou ir à frente só por isso, acrescentei esse parágrafo para permitir que a própria comissão fizesse a inversão, para não impugnar a chapa. A única coisa que acrescentei aqui foi com relação a isso. E isso também foi objeto do edital de CPMU. Comparei o nosso com o de CPMU porque CPMU, quando fez os editais deles, se basearam nos nossos. A maioria da prefeitura se baseia sempre aqui, nos editais que fazemos. E dessa vez fui olhar o que eles fizeram de novidade no deles. Eles também acrescentaram esse parágrafo e eu copiei. Fiz a mesma coisa para poder dar agilidade ao processo e poder fazer com que a coisa funcionasse. Então é a única coisa de diferente. **Sr. Benedito** – Aí quem levantou o questionamento foi eu sobre a possibilidade de dar um prazo para ajuste da chapa.

E aí virou toda essa discussão. **Sra. Rosilene** – Mas já há um prazo, não é isso? **Sr. Benedito** – Não. O edital não dá esse prazo. Essa é a discussão. **Sra. Rosilene** – Eu também queria discutir isso, até de inscrição também. Se a pessoa se inscreveu, esqueceu um documento, também não tem prazo? **Sra. Ana Maluf** – Porque, só para reforçar, estamos dando um prazo, estamos colocando em nosso cronograma de publicar esse edital no dia 13 de dezembro agora. Publicado o edital, eles têm o prazo, a partir de 08 de janeiro até 28 de fevereiro. O prazo é longo porque as pessoas nos movimentos estão de férias. É difícil de o pessoal se organizar. **Sr. Benedito** – O pessoal começa a voltar depois do dia 20 de janeiro. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Mas eles podem começar a já ter dúvidas. E a comissão tem que esclarecer as dúvidas. Então, estamos dando de 13 de dezembro, na realidade, se continuarmos mantendo essa data, até 28 de fevereiro, para as pessoas tirarem dúvidas com a comissão, para as pessoas terem aqui, elas têm seus representantes na Comissão Eleitoral, que vão estar junto das chapas que serão formadas, orientando também. As dúvidas que vierem, publicamos no Diário Oficial quais foram e a resposta que a Comissão Eleitoral deu para uniformizar esse processo todo e dar a transparência devida para todos. Porque uma dúvida que uma chapa tem pode ser a de outra também. Então, só para lembrá-los de que isso tudo, já discutimos. E que temos pareceres a respeito. **Sra. Rosilene** – Mas, Ana, na outra reunião eu já havia colocado isso. Costumemente, na hora que abrimos os envelopes, se houvesse uma falta de documentação, ou tivesse feito alguma coisa errada, dávamos o prazo para a pessoa fazer o ajuste. **Sr. Benedito** – Que eu achava super legal. Mas dessa vez tirou. **Sra. Ana Maluf** – Na outra eleição não havia um edital único. Havia um edital por etapas. Então, não se conhecia o processo como um todo. Eram dois editais. Um para cadastrar e outro de como era o processo, que tinha que formar uma chapa. Então, ele estava fracionado e não se conhecia o todo. Aqui está o todo. E ainda havia um terceiro para dizer quais eram as regras da eleição. Então, não é possível. Então, juntamos tudo em um único, e essa é a novidade também desse edital, onde a pessoa está sabendo do começo, do meio e do fim. Acho que é impossível as pessoas terem conhecimento desde 13 de dezembro a 28 de fevereiro e virem sem algum documento e darmos prazo. Esse é meu entendimento. E depois podemos colocar isso aqui em votação. Posso ser vencida. Se isso acontecer, vamos ter que rever tudo; não vamos mais publicar no dia 13. Vamos voltar atrás. Discutimos isso também. Isso, a senhora está colocando, Rosilene, porque aconteceu em seu segmento. Não aconteceu nos movimentos populares. Acho estranho ter acontecido no SINDUSCON ou no SECOVI. Quando faltou um documento, o problema do documento era que não tinha a ata lá registrada em cartório. **Sr. Benedito** – Se no SINDUSCON acontece, imaginem no Sem Teto. **Sra. Ana Maluf** – Na sociedade civil, é inadmissível isso acontecer. É admissível acontecer nos movimentos populares. **Sra. Rosilene** – Na verdade, não é bem assim. Acho que o trabalho está maravilhoso. Não foi isso. Mas, no ano que isso aconteceu, o SECOVI, que represento e represento os demais também, ele estava passando por eleição. Foi na época da eleição. E isso pode acontecer. Por exemplo, o SINDUSCON é em agosto. As eleições sempre foram no início do ano e não tinha como isso acontecer. Agora, nossa eleição, por exemplo, vai ser em janeiro. Pode acontecer? Pode. Já avisei lá que temos que nos preparar e sou a pessoa que prepara as atas. Mas nos movimentos populares, vemos muito um avanço nas últimas eleições de associações que eram muito pequenas e começaram a participar também. E aí vimos que havia pessoas que traziam a ata, mas não traziam autenticada, ou outras que esqueciam de assinar. Tivemos um exemplo, na última, que o Dito ligou até para uma pessoa dizendo para vir aqui assinar. Não estou falando pelo meu setor, porque meu setor é maior até em relação ao movimento popular. Mas, estou dizendo que vimos isso, que eram pessoas, entidades pequenas, e que elas queriam participar, e com toda a ajuda. E aí faço essa ressalva porque a Eloane e a Ana deram um suporte maravilhoso. Sempre deram para todos, para nós, para qualquer movimento. Mas ainda assim as pessoas tiveram dificuldades. E agora temos isso, ou se inscrevem 100% corretamente, que é obrigação de todo mundo, ou, então, na hora que formos analisar como comissão a documentação, dizemos: "Poxa, olha, o representante legal – e vimos isso muito nos movimentos – não assinou o papel, ou assinou o secretário, mas aqui ele não tinha poderes para fazer". Então, imediatamente está indeferido, se fizermos desse jeito. E é nesse ponto que eu acho que dá muito trabalho, ainda mais para a secretaria, que a nossa eleição foi muito democrática em relação a isso, ao auxiliar as pessoas. Se eu for voto vencido, me curvo ao edital, etc. Mas eu senti falta disso por essa motivação. Estou há muitos anos nesta comissão e só em um ano o SECOVI teve problemas. Nos outros, entregamos tudo certo. Mas nos movimentos vemos essa dificuldade. **Sr. Benedito** – Rosilene, já disse isso aqui, nesta mesa. Primeiro quero manifestar toda a concordância com a unificação dos editais. Claro que isso é importante. Agora, isso não implica que precisamos ser tão rigorosos nessa questão do credenciamento porque pode acontecer nos movimentos e sei que acontece porque a UMM, o MOHAB, essas entidades grandes, de articulação grande, têm essa capacidade, têm assessoria jurídica. Mas, às vezes, há uma associação lá da Zona Leste que quer fazer seu credenciamento e às vezes ela teve dificuldade. Acho duas coisas: seja na composição da chapa, seja na montagem do documento, se dêssemos um prazo, caso essa associação não completou a documentação, acho que não vamos ter nenhum prejuízo. **Sra. Eliana** – O senhor está falando do art. 117. **Sra. Ana Maluf** – Isso. Parágrafo 2º. **Sr. Benedito** – Eu estou defendendo o que a Rosilene está defendendo. Temos esses prazos um pouquinho mais flexíveis, caso faltasse algum documento da associação, porque isso não traz prejuízo algum para o processo eleitoral. Pelo contrário: esse é um processo que garantimos que, se a pessoa teve essa dificuldade, damos, sei lá, 48 horas, para ela vir aqui completar essa documentação. Aqui diz que não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta. Caso a documentação esteja incompleta, analisamos e faltou alguma coisa nos documentos, abre-se um prazo de 48 horas, nos mesmos termos do que estou falando da chapa, para que a entidade complete essa documentação. Porque isso não traz prejuízo algum. **Sra. Eliana** – O senhor não acha que o art. 12 já resolve essa questão, das impugnações e recursos? **Sr. Benedito** – Para que vamos fazer isso? Aí atrasamos mesmo, porque vai abrir recurso. Se resolvemos isso lá, em cima, é melhor. **Sra. Rosilene** – No anterior, a comissão poderia abrir um prazo para complementação. **Sra. Ana Maluf** – Se os senhores estão sugerindo isso, tenho minha sugestão. O que está sendo colocado aqui já está partindo para outra questão, mudamos o foco. **Sr. Benedito** – Porque a Rosilene chamou a atenção para esse ponto que eu já havia falado. **Sra. Ana Maluf** – Já havíamos falado disso desde a reunião anterior. **Sr. Benedito** – Mas, Ana, o princípio é o mesmo: vale para as chapas, para ajuste, e vale para documentação. **Sra. Ana Maluf** – Dito, estou dizendo que mudou o foco porque começamos com o seu ajuste, da chapa. Aí fomos para o decreto, as dúvidas com relação ao decreto, referente à composição do Conselho, das mulheres. E agora estamos indo ao art. 11, do deferimento e indeferimento das inscrições. Então, o que está sendo colocado aqui é uma combinação entre o que o Dito estava colocando no início sobre um prazo para a chapa fazer ela própria a alteração do nome, da indicação que ela fez com relação à composição de mulheres, com o que a Rosilene está colocando de preocupação com relação à entrega de documentos incompletos. Muito bem. Se decidirem que isso tem que ser alterado, temos que alterar várias coisas aqui, no edital, e temos que fazer isso agora. **Sr. Benedito** – É só alterar isso. **Sra. Ana Maluf** – Então, vamos fazer isso juntos. A redação é da Comissão. Se todos concordam. Não concordo com essas alterações e deixo registrado. **Sr. Be-**

nedito – Vamos fazer por consenso isso. **Sra. Ana Maluf** – Não há consenso. Tenho meu ponto de vista. Acho que não há necessidade disso por conta de estamos dando um prazo desde o dia 13 de dezembro até 28 de fevereiro. Não há como vir documentação aqui errada, incompleta, nem nada. Esse é meu ponto de vista. Mas vai vencer o que a maioria decidir. Se houver a decisão de que vamos alterar, fazemos a alteração agora. É minha proposta. **Sr. Antônio Quintana** – Deixe-me entender. O senhor está pedindo esse prazo depois de protocolado o documento? **Sr. Benedito** – Exatamente, porque isso aconteceu em todas as eleições. Há associações que fazem isso, chegam aqui, na hora de entregar o documento, sei lá, porque pedimos declaração simples, certidão de antecedentes criminais e às vezes esquecem de juntar essa certidão. Não é aquela certidão de cartório. É aquela simples que se tira pela internet. Então, essa certidão, por exemplo, se não juntou, damos 48 horas ou 72 horas para que a pessoa junte esse documento, ou venha aqui assinar. Quando há a indicação do nome, a pessoa não pode se auto indicar. Por exemplo, se o presidente é candidato, tem que assinar o vice-presidente. Agora, se ele indicou e a eleição dele venceu, ele não vai mais conseguir fazer mais nenhuma eleição. Esse nome está impugnado evidentemente. Mas, se é um erro sanável em 48 horas, de assinatura, de cópia de RG que faltou dentro do envelope, é um prazo para ajuste. Agora, isso é uma questão que já fizemos em outras eleições e que agora está havendo essa restrição que estou defendendo, desde o começo. **Sra. Eliana** – Na outra eleição havia isso? **Sra. Ana Maluf** – Sim, Dra. Eliana. Em uma licitação se permite complementação de documentação? **Sra. Eliana** – Por que houve a inversão de fases no processo de licitação? Exatamente por isso. Porque antigamente havia esse problema. **Sra. Milena** – Não podemos comparar isso com uma licitação. **Sra. Eliana** – E houve uma inversão de fases de licitação exatamente para não ter complementação de documentação. **Sra. Ana Maluf** – Podem ser coisas diferentes, mas, aqui, na hora em que abrimos os envelopes, que são todos lacrados, como em uma licitação, na hora em que abrimos, todos da Comissão vão conhecer quem são os candidatos. **Sr. Antônio Pedro** – Quería tirar uma dúvida sobre as impugnações e recursos. Só versa sobre as impugnações, não é? **Sra. Eliana** – É só impugnação. **Sr. Antônio Pedro** – Para quem se sente prejudicado, não está escrito nada ali, naquele parágrafo. **Sr. Benedito** – Vamos fechar essa questão aqui, primeiro. **Sra. Eliana** – Eu respeito. Faz nove, dez meses que estou aqui, mas respeito o público com quem tratamos. E até concordo com o Dito aqui. Porque recebo os documentos que são encaminhados para a chefia de gabinete. E vejo a dificuldade de escrever documentos. Na hora de falar com o secretário, eles falam que são do movimento XPTO e ponto; assinam e não contam o que querem pedir para o secretário. Aí as meninas lieram e: "O que o senhor quer pedir?" – Esqueci o que quero pedir". Então, há uma dificuldade com o público, diferentemente de uma licitação. A licitação é o sapato de pôr no pé, está lá, não está, está fora. Não sei qual é o conceito dos senhores aqui para isso. Se já ocorreu o prazo em outras eleições e funcionou bem, vamos continuar fazendo dar certo? Por que vamos mudar? Se havia antes e deu certo, vamos seguir. **Sr. Benedito** – Estamos aqui querendo incluir as entidades. Não estou preocupado com a UMM, com o MUHAB, com a Frente de Luta, com o MMPT, com essas entidades grandes que têm assessoria jurídica. Estou preocupado com entidades pequenas que às vezes não tiveram essa informação, que querem participar do processo. Então, estou preocupado com essas entidades. **Sr. Antônio Quintana** – Mas as chapas, quando são compostas, já estão preparadas para isso. **Sr. Benedito** – Estamos falando de dois processos. No processo de eleição dos candidatos, na hora que o senhor protocolou seu nome, a sua entidade lhe indicou e ainda o senhor não formou a chapa, mas estamos analisando ainda as associações, vamos olhar os documentos. Aí olhamos lá e vemos que faltou cópia do RG. O que fazíamos às vezes? Até ligávamos e: "O senhor não trouxe a cópia do RG; dá para o senhor trazer correndo para cá?", até para evitarmos o problema de abrir prazo, não sei o que. Já fizemos isso por telefone aqui para resolver isso. O que agora está sendo colocado no edital é que, se essa pessoa não entregar o RG, não entregar a certidão tal, não assinar o papel, ela está fora do processo. E isso é uma restrição, é um formalismo muito duro. E podemos deixar um pouco mais flexível. **Sra. Ana Maluf** – Já não publica mais. Já vi que há mais coisas. **Sr. Benedito** – Vai publicar dia 13. Não há nenhum problema. Publica no dia 13. E a partir do dia 08 de janeiro começa a contar o prazo e o prazo é até dia 20 de fevereiro. De 8 de janeiro a 8 de fevereiro, um mês para juntar documentos. Vamos colocar dia 15, então, a entrega de documentos. Puxamos para cinco dias, para podermos não criar esse problema de restrição de prazo. No dia 15 de fevereiro abrimos os documentos. **Sra. Ana Maluf** – É Carnaval. **Sr. Benedito** – Tudo bem, Ana. Só estou dizendo que coloca no dia 15, vemos se está faltando documento. E estou falando de 48 horas para vir aqui corrigir. **Sra. Rosilene** – E há mais uma coisa. A pessoa tem dificuldade. Na última eleição o que comemoramos aqui foi que muitas entidades pequenas entraram, mas têm dificuldade de assinar, de ver documentação, mesmo com toda a orientação. E aí, quando publicamos 48 horas, já dizemos assim: "Tragam o RG, não pode se auto indicar". Auto indicar foi um exemplo que tivemos vários. Então, o que estamos dizendo aqui é uma coisa maior, que é a participação de várias entidades. Quando se dá esse prazo, por exemplo, houve gente que indicou homem e homem, nesse prazo já pode corrigir e evita-se o problema da chapa, porque ele já vem com a composição paritária. **Sr. Antônio Quintana** – Eu vejo nessa situação, depois de protocolado o documento, chega aqui, e, conforme o Dito está comentando, dá-se um prazo de 48 horas para a pessoa trazer o documento restante. Gente, imaginem a situação. Cada um com um documento que faltou. E começa a vir documento atrás de documento. **Sr. Benedito** – Isso não acontece. **Sra. Eliana** – Esse caso que o Antônio está dizendo é interessante. Em uma concorrência pública presencial – e isso está na lei – quando todos os participantes não atenderem aos critérios de documentação, eles têm oito dias para apresentar toda a documentação. Isso é claro. Quando todos. Está escrito isso. **Sr. Antônio Pedro** – Isso não acontece. **Sra. Eliana** – Acontece! Acontece e trenta trinta e dois anos de experiência, em concorrência de obra. E para tudo e todos trazem. **Sr. Antônio Quintana** – Por isso que estou dizendo que é uma coisa muito importante de ser colocada aqui. **Sra. Milena** – O que me parece fazer sentido é que não é necessário esperar o final do prazo de inscrições para então haver a abertura dos documentos. Parece-me sensato haver um prazo de 48 horas do protocolo da inscrição. Se eu venho aqui inscrever minha chapa, estou aqui com a documentação. Aí vou entregar para o Antônio, que é da Comissão Eleitoral. **Sra. Ana Maluf** – Não é assim que funciona? **Sra. Milena** – Não é assim que funciona? Estou dando uma sugestão. **Sra. Ana Maluf** – A senhora está dando uma sugestão mas não está coerente com o edital. Porque no edital está escrito, o edital está claro, e consta do edital que vou entregar os envelopes na Secretaria Executiva, envelopes lacrados, opacos. E não sabemos o que há dentro. Antes ficavam guardados aqui na COHAB, em um local, na COPEL, na Comissão de Licitação, era entregue um protocolo lá com o horário e tal. Queremos melhorar porque dava confusão, a COHAB não sabia nem o que ela estava pegando de documento, o que era, nem nada. Então, quem vai receber estará aqui na Secretaria Executiva. Está aqui os dois primeiros itens, de quando se entrega, onde se entrega, quanto se entrega. E há uma data solene aqui de abertura desses envelopes. Não sabemos o que há dentro. Só vamos saber o que há dentro no dia em que viermos para uma próxima reunião, abrimos os envelopes e analisamos se esses documentos que estão ali dentro conferem ou não. Desculpe, mas tentei esclarecer. **Sra. Milena** – Tudo bem. Minha proposição foi imprudente no sentido de questionar coisas que estão no edital. **Sr.**

Benedito – O edital não está aprovado. E a senhora tem razão de questionar. A questão é que é inviável fazermos isso, Milena. Senão, teríamos que vir aqui toda hora abrir envelope. **Sr. Wellington** – Tem que abrir tudo em um dia só. **Sra. Milena** – Tudo bem. **Sra. Eloane** – Abrir em um dia só não. Foram dias para abrir os envelopes. **Sr. Wellington** – Sim. **Sr. Benedito** – O que a Milena estava propondo pelo que entendi era outra coisa. É ir verificando o processo. **Sra. Milena** – Vamos analisar as inscrições, publicar a lista das inscrições e dar prazo para as pessoas. **Sr. Benedito** – Quando fazemos inscrição de seleção de entidades na Caixa Econômica Federal, eles entregam o envelope lá fechado. Eles abrem o envelope, verificam a documentação pendente e dizem: "Volte aqui em 48 horas e traga a documentação". **Sra. Ana Maluf** – Estamos vendo que a cada hora surge uma coisa diferente. Por isso eu penso que as pessoas que estão aqui vieram para participar da elaboração. Embora eu tenha feito uma minuta, pensei que as pessoas estão toda hora lendo. Pelas perguntas que estão acontecendo ou sugestões, algumas delas é de que não tenham lido ou esqueceram do que leram. Para alterar, temos que começar lá, desde o início. **Sr. Benedito** – Não precisa. **Sra. Ana Maluf** – Precisa, porque toda hora estamos vendo coisas que não estão boas. **Sra. Rosilene** – Acho que, apesar de ser uma sugestão prática, abrir e dizer como está a documentação está fora da alçada de quem recebe porque tem que ser a Comissão Eleitoral. Então, não dá para fazermos. E ir abrindo aos poucos também não dá porque não conseguimos nos reunir assim. Agora, continuo favorável a recebermos, abrimos e darmos 48 horas. Ele está dizendo: "Mas e se tem aquela pessoa que fez só um documento para poder ter mais 48 horas?". Em 48 horas, essa pessoa que fez isso para poder se aproveitar do prazo adicional não vai conseguir reunir toda a documentação. **Sr. Benedito** – Essa questão já está bastante clara em minha opinião, Ana. Há divergência, mas vamos encaminhar? Minha sugestão é essa porque já estamos chegando ao limite. Vamos encaminhar sobre o prazo de documentação? **Sra. Milena** – É o art. 12. "Os (as) interessados (as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas", diz respeito, por exemplo, se quero impugnar uma candidatura? **Sr. Benedito** – Vamos fazer esse primeiro, Milena. **Sra. Milena** – Acho que os dois têm relação. **Sr. Benedito** – Não. Uma coisa é apresentar documento. Outra coisa é discutir impugnação de candidatura. Vamos fazer primeiramente um artigo lá que fala do prazo para completar documentos. Depois, discutimos esse ponto do recurso. **Sra. Milena** – Eu acho que tem a ver aí. **Sr. Wellington** – Impugnação é um conjunto. **Sra. Eliana** – É um conjunto. De repente, foi indeferido por nós e ele tem uma notícia de um fato aí que não deveria ser e ele vai dizer: "Estou impugnando porque, embora os senhores tenham deferido X, ocorreu isso, isso e isso". **Sr. Benedito** – Direito de impugnação, todo mundo tem. **Sra. Eliana** – Pode dizer que não é bem isso e a Comissão Eleitoral senta para poder analisar. **Sr. Benedito** – É verdade. Acho que nisso não há problema algum. **Sr. Wellington** – Se formos alterar a permissão de se pode protocolar documentos faltantes, tem que permitir o que o Dito disse, que eu posso alterar a montagem do equilíbrio. Ou eu posso tudo, ou não posso nada. Tem que ser nos dois. **Sra. Eliana** – Com certeza. Tem que ser nos dois. **Sr. Wellington** – Tem que ser nos dois porque é razoável. É a estrutura. Se eu posso protocolar um documento que faltou, eu posso fazer um ajuste na chapa. **Sr. Benedito** – Não se pode apresentar na chapa novas candidaturas. Mas pode fazer ajuste dentro da chapa. **Sr. Antônio Pedro** – Fazer inversões. **Sr. Antônio Quintana** – Acho que isso tem que vir pronto, para ser dinâmico. **Sr. Wellington** – Sou sempre a favor da evolução dos processos. **Sr. Benedito** – Evoluiu bastante porque antes eram vários editais, se unificamos os editais, se fizermos ajustes. A única coisa que estamos dizendo é que dentro do processo do edital, antes da formação da chapa, a possibilidade de ajuste de documentos das entidades; e a segunda coisa é, após a composição das chapas, ajuste das chapas caso não cumpra o critério de representação de mulheres. **Sr. Wellington** – Prazo único para tudo. **Sr. Antônio Pedro** – Mesmo prazo. **Sr. Benedito** – Quarenta e oito horas. **Sra. Milena** – Aí vai haver 48 horas para complementação de documentos. Aí, voltamos, porque vamos ter que voltar, ver quais são as candidaturas válidas, publicar e aí ver: "Olha que legal, tivemos 50% de paridade de gênero, e não precisamos nos preocupar com isso". Ou vamos constatar que: "Que pena, há menos mulheres do que homens". E aí vamos ter que nos vincular àquele artigo do decreto, de abertura de mais quinze dias das inscrições. **Sr. Benedito** – Estou propondo reduzir de 15 dias para 48 horas. **Sra. Milena** – Não podemos reduzir, Dito. É um decreto. O edital não pode ser mais restritivo. **Sr. Wellington** – É prazo único. Ou tem ou não tem. **Sr. Antônio Quintana** – Eu prefiro nem colocar. **Sra. Milena** – Então, seria assim: abrimos os envelopes, analisamos as candidaturas, abrimos o prazo para complementação. Mas essa abertura de prazo precede uma comunicação em relação a quem está faltando documentação, certo? **Sr. Benedito** – Isso. Tem que publicar. Isso já é feito. **Sra. Milena** – Publicamos as candidaturas. Abrimos 48 horas para publicação. Nessas 48 horas voltamos e publicamos uma lista definitiva das candidaturas e a abertura ou não abertura de mais 15 dias de prazo para cumprir os 50% do decreto. **Sr. Benedito** – Exatamente. Ana, o prazo para composição de chapa está escrito aqui? **Sra. Ana Maluf** – É tudo junto. Esse é um edital único, Dito. Não temos mais editais para formar as chapas e nem nada. Está tudo em um único. **Sr. Benedito** – Mas não há jeito, Ana. A inscrição das entidades é individual. Ou vai ser já a inscrição de chapas? **Sra. Ana Maluf** – Por isso eu disse que acho que ninguém leu. Na hora que o senhor montou a chapa, o senhor tem a documentação que está sendo fornecida. Vamos dizer, tenho o envelope da entidade X. A entidade X apresentou a documentação do titular e do suplente. Aí tenho outro envelope de outra entidade, entidade Y, também titular e suplente. Em cada envelope desses, vou saber se essa entidade junto com essa fazem parte de uma chapa na hora que ela olhar um documento que está aqui, em anexo, e ela também colocar dentro do envelope dela de que entidade ela está fazendo... **Sr. Benedito** – Ana, em minha opinião, me desculpa, vai dar confusão isso. **Sra. Ana Maluf** – Tudo bem. Pode dar confusão. Então, fazemos as alterações que forem necessárias agora. **Sr. Benedito** – Pode estar no edital que, após a publicação e deferimento das candidaturas das entidades, as entidades terão o prazo de uma semana para apresentar a chapa. Tem que apresentar a chapa. **Sr. Wellington** – Vai voltar ao que era. **Sra. Ana Maluf** – Dito, vai voltar ao que era. O CPMU também era por chapa. E também fez da mesma maneira que está aqui, neste edital. Não deu problema. Pergunta para a Evaniza. **Sr. Benedito** – Mas inscrevemos nossa chapa antes. Não era por entidade. **Sra. Ana Maluf** – Está tudo dentro do mesmo edital. A inscrição no CPMU é desse mesmo jeito que estou fazendo aqui, agora. **Sr. Benedito** – Quando fizemos a inscrição, e foi formada a chapa, havia um prazo. Eu fiz assim. Eu me inscrevi como candidato, porque sou do CPMU. Aí me inscrevi. Aí, depois abrimos um prazo para formar a chapa. Há prazo para formar a chapa. Posso ligar para a Evaniza para esclarecer? **Sra. Ana Maluf** – Pode. **Sr. Benedito** – Agora, Ana, a senhora me deixou cheio de dúvidas sobre isso. **Sra. Ana Maluf** – Tudo bem. **Sr. Wellington** – Mas, dá para fazer. Vamos pegar o edital, ler de ponta a ponta. Primeiro rito, juntar a composição da chapa. Cumprir esse rito. Vamos para o rito seguinte, juntar documentação. Cumprir a documentação, vamos para o rito seguinte, protocolo. **Sr. Benedito** – De chapa? **Sr. Wellington** – Não. Do contexto. É só termos por partes. Aí abre aqui o envelope. Cumprir o rito 1? Cumprir. Cumprir o rito 2? Cumprir. Cumprir o rito 3? Cumprir. Pronto. Aí eu concordo. Vamos abrir o prazo? Abre o prazo. Esqueceu o documento, o documento está incoerente.